

Meio: Jornal Notícias

Data: 01/02/2024

## **n** Direito Fiscal: Fiscalistas estão contra o regresso do imposto sucessório

A recuperação do imposto sucessório, abolido em 2003, acarreta uma dupla tributação e desincentiva a poupança, dizem ao Negócios vários especialistas em Direito Fiscal.



Com o regresso do Imposto sucessório, nomeadamente sobre imóveis, cônjuges, descendentes e ascendentes voltariam a ser tributados.

Bruno Colaço



**João Maltez** [jmaltez@negocios.pt](mailto:jmaltez@negocios.pt)

01 de Fevereiro de 2024 às 12:00

O debate em torno do regresso do chamado imposto sucessório entrou no espaço público nas últimas semanas. Uma proposta antiga do Bloco de Esquerda voltou a estar sobre a mesa na pré-campanha para as próximas legislativas de 10 de março e acabou por suscitar um olhar crítico à recém-formada Associação Portuguesa de Contribuintes. Numa ótica de redistribuição da riqueza, faria sentido reintroduzir o chamado imposto sucessório? À pergunta feita pelo Negócios a vários especialistas em Direito Fiscal, as respostas foram no sentido de considerar que a recuperação deste imposto acarreta uma dupla tributação e desincentiva a poupança.

"A recuperação do imposto sucessório constitui um retrocesso de mais de 20 anos, já que este imposto foi eliminado em 2003 no âmbito da reforma de tributação do património depois de ampla discussão pública sobre a matéria tendo a eliminação resultado de um amplo consenso nacional", explica Serena Cabrita Neto, sócia da Cuatrecasas.

Na opinião desta fiscalista, "considerando os atuais escalões de IRS que colocam grande parte da classe média em níveis de tributação próprios de classes 'ricas', antecipa-se que a reintrodução do imposto sucessório afete também a classe média". Por outro lado, adianta, esta forma de arrecadação fiscal "duplica a tributação de riqueza, que já foi tributada em IRS, numa lógica quase punitiva sobre quem prefere aforrar face a quem gasta as suas poupanças".

Para Rogério Fernandes Ferreira, antigo secretário de estado dos assuntos fiscais e sócio-fundador da RFF Advogados, "a capacidade redistributiva de um imposto sucessório, apesar de chamativa, será sempre limitada". Este advogado recorda que "a prática do imposto sucessório anterior se revelou ineficiente, atendendo a que o custo administrativo de controlo acabava por retirar relevo à receita, de si pouco expressiva". O advogado questiona ainda se a arrecadação fiscal "seria de valor relevante para o custo, incluindo de contexto, que este imposto criaria".

Na opinião de Isaque Ramos, sócio coordenador de Fiscal da PLMJ, "a reintrodução de um imposto sucessório no nosso sistema fiscal não só seria redundante como, muito provavelmente, na grande maioria dos casos, conduziria a uma duplicação". Na sua perspetiva, este tipo de tributo "seria sempre um entrave acrescido ou desincentivo ao investimento e à poupança, até possivelmente da perspetiva de atração desse investimento para Portugal".

Tal como adianta Samuel Fernandes de Almeida, Fiscalista, sócio da MFA LEGAL, "os impostos sobre o património não têm uma função tipicamente redistributiva, embora constitucionalmente visem a redução das desigualdades". Por outro lado, "Portugal tem já um imposto sucessório, o Imposto de Selo à taxa de 10%, prevendo uma isenção nas transmissões gratuitas para cônjuges, descendentes e ascendentes", aponta o fiscalista da sociedade MFA.

"Pessoalmente, não sou contra um imposto sobre sucessões e doações, mas é importante notar que se trata de um imposto que tributa património que já pagou imposto sobre o rendimento (entre outros), gera muito pouca receita e cuja liquidação é de elevada complexidade", afirma João Espanha, sócio da Espanha e associados. "Num país como Portugal, pobre que faz dó, não encontro sentido em reintroduzir o imposto e revogar a isenção".

Joana Cunha d'Almeida, sócia responsável pela área de Fiscal da Antas da Cunha ECIJA, admite que "os impostos sobre as sucessões encontram alguma justificação para reforçar a igualdade de oportunidades, [...] por terem como intenção quebrar a concentração da riqueza e corrigindo a mobilidade social".

Em contraponto, esta advogada frisa que "não podem ignorar-se os impactos negativos deste imposto num mercado empresarial marcado por micro ou pequenas empresas de cariz familiar, influenciando negativamente os comportamentos de acumulação de riqueza, de doação e reorganização em vida ou até, em casos limite, de migração e evasão dos doadores".

## **Entre as medidas para poupar e investir e as mexidas no IRS**

Se não defendem o regresso do imposto sucessório, que medidas de natureza fiscal poderiam assegurar uma justa redistribuição da riqueza que se produz no país? Seis fiscalistas respondem.

"Qualquer reforma futura, seja da tributação da riqueza seja do rendimento, não deve servir apenas para aumentar a receita fiscal global anterior, mas, ao invés, assumi-la como limite", defende Rogério Fernandes Ferreira, sócio da RFF.

Samuel Fernandes de Almeida, sócio da MFA LEGAL, admite que não ficaria chocado "com a introdução de taxas progressivas sobre os rendimentos de capitais – em linha com os princípios constitucionais do IRS –, assim como a reformulação da taxa de cálculo do Imposto



Sucessório das transmissões gratuitas sobre participações sociais". Contudo, neste último caso, a medida penalizaria mais a classe média, alerta.

Já João Espanha, sócio da Espanha e associados, defende que a redistribuição deve ser feita tendo por base "uma política fiscal de promoção da poupança". Tal como avança, "a poupança traduz-se em investimento, que gera riqueza. Então sim, teríamos alguma coisa para redistribuir".

Quanto a Isaque Ramos, sócio da PLMJ, defende "medidas destinadas ao aumento da competitividade e atração de investimento", bem como uma melhor alocação da despesa pública, "com apoios limitados no tempo, destinados a situações de carência e acompanhados de medidas inclusivas desses destinatários no mercado de trabalho".

Joana Cunha d'Almeida, sócia responsável da área Fiscal da Antas da Cunha ECIJA, admite que até poderá "equacionar-se um ajustamento nos rendimentos para efeitos da progressividade, já que o principal desafio reside no conceito de riqueza em Portugal, onde a remuneração bruta mensal média é bastante baixa comparada com a maioria dos países da União Europeia". A ideia seria "criar um escalão de IRS adicional, para abranger rendimentos efetivamente elevados, mantendo-se a taxa adicional de solidariedade apenas quanto a estes, e reduzindo-se a tributação no penúltimo escalão".

André Areias, associado sénior da Cuatrecasas, entende que uma forma de "redistribuir é, desde logo, não colocar entraves à obtenção de riqueza pelos cidadãos". Só que, adianta, "atualmente o IRS, na tributação do fator trabalho, constitui um desincentivo à criação de riqueza e, por conseguinte, à sua redistribuição".

Quanto a Isaque Ramos, sócio da PLMJ, defende "medidas destinadas ao aumento da competitividade e atração de investimento", bem como uma melhor alocação da despesa pública, "com apoios limitados no tempo, destinados a situações de carência e acompanhados de medidas inclusivas desses destinatários no mercado de trabalho".

Joana Cunha d'Almeida, sócia responsável da área Fiscal da Antas da Cunha ECIJA, admite que até poderá "equacionar-se um ajustamento nos rendimentos para efeitos da progressividade, já que o principal desafio reside no conceito de riqueza em Portugal, onde a remuneração bruta mensal média é bastante baixa comparada com a maioria dos países da União Europeia". A ideia seria "criar um escalão de IRS adicional, para abranger rendimentos efetivamente elevados, mantendo-se a taxa adicional de solidariedade apenas quanto a estes, e reduzindo-se a tributação no penúltimo escalão".

André Areias, associado sénior da Cuatrecasas, entende que uma forma de "redistribuir é, desde logo, não colocar entraves à obtenção de riqueza pelos cidadãos". Só que, adianta, "atualmente o IRS, na tributação do fator trabalho, constitui um desincentivo à criação de riqueza e, por conseguinte, à sua redistribuição".



**Não podem ignorar-se os impactos negativos [...] num mercado empresarial marcado por micro ou pequenas empresas de cariz familiar.**



**JOANA CUNHA D'ALMEIDA**  
Sócia da Antas da Cunha Ecija



**A capacidade redistributiva de um imposto sucessório, apesar de chamativa, será sempre limitada.**



**ROGÉRIO FERNANDES FERREIRA**  
Sócio da RFF Advogados



**[Aplicação deste imposto teria uma] lógica quase punitiva sobre quem prefere aforrar, face a quem gasta as suas poupanças.**



**SERENA CABRITA NETO**  
Sócia da Cuatrecasas



**Os impostos sobre o património não têm uma função tipicamente redistributiva, embora visem a redução das desigualdades.**



**SAMUEL FERNANDES DE ALMEIDA**  
Sócio da MFA Legal